

REGULAMENTO DE CAMPANHA - INGRESSANTE 2020.1
GRADUAÇÃO PRESENCIAL – VESTIBULAR SOLIDÁRIO NATAL

1. DA CAMPANHA

Esta campanha é válida para cursos de graduação **Presencial**, sendo exclusiva aos alunos ingressantes, que concorram às vagas pelo processo seletivo **Vestibular Programado** para o dia **15 de dezembro de 2019**, desde que sejam atendidos os critérios no Edital de Processo Seletivo 2020.1.

2. DOS BENEFÍCIOS

Os benefícios são válidos exclusivamente para os candidatos **que realizarem a prova do Vestibular Programado no dia 15/12/2019 e estejam efetivamente matriculados no período de 15/12/2019 até 20/12/2019.**

Essa campanha pode ser alterada a qualquer momento, sem prévia comunicação.

3. DA INSCRIÇÃO

O valor da inscrição será 1 (um) brinquedo em perfeito estado de uso, que deverá ser entregue na unidade onde será realizada a prova.

4. DA MATRÍCULA

O valor pago na matrícula será de **R\$ 29,90** (Vinte e Nove Reais e Noventa Centavos) para **todas as Unidades** do grupo Ser Educacional.

5. DAS UNIDADES PARTICIPANTES

Aplica-se essa campanha, para **todas as Unidades** do grupo Ser Educacional.

6. DAS EXCEÇÕES

Não estão incluídos nesta campanha os seguintes cursos e suas respectivas Unidades, conforme tabela abaixo:

Curso	Marca/Unidades
Medicina	Todas
Direito	UNINASSAU Petrolina / UNINASSAU Parnaíba / UNAMA Rio Branco / UNAMA Santarém

7. DOS PERCENTUAIS DE DESCONTO

As regras de desconto são aplicadas conforme tabela abaixo:

CAMPANHA	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
2020_35	35%	35%	35%	35%	35%	35%	35%	35%	35%	35%	35%	35%
2020_40	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%
2020_50	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%

- 7.1 Visando incentivar a melhoria progressiva do desempenho acadêmico dos alunos em processo seletivo, objetivando a graduação de profissionais competentes, o grupo Ser Educacional concederá 50 bolsas por unidade participante, para os alunos que tiverem o melhor desempenho acadêmico no Vestibular Solidário de Natal que será realizado no dia 15/12/2019.
- 7.2 As bolsas são limitadas e levarão em consideração o resultado do desempenho acadêmico do aluno da seguinte forma:
- 7.2.1 1 (uma) bolsa integral (100%) para o aluno que obtiver a melhor colocação no vestibular da unidade;
 - 7.2.2 2 (duas) bolsas de 50% para os alunos que obtiverem a segunda e terceira melhor colocações no vestibular da unidade;
 - 7.2.3 15 (quinze) bolsas de 45% para os alunos que estiverem nas 15 primeiras colocações, após o preenchimento dos critérios descritos nas alíneas “7.2.1” e “7.2.2”;
 - 7.2.4 32 (trinta e duas) bolsas de 35% para os alunos que estiverem nas 32 primeiras colocações, após o preenchimento dos critérios descritos nas alíneas “7.2.1”, “7.2.2” e “7.2.3”;
- 7.3 As bolsas acima somente serão concedidas se o processo seletivo contiver no mínimo 50 candidatos presentes no dia da prova;
- 7.4 Para os demais classificados serão oferecidos os descontos conforme regulamento do Vestibular Programado da Graduação Presencial vigente;
- 7.5 Caso não haja formação de turma no curso escolhido pelo contemplado pela bolsa, o mesmo pode optar por outro curso na mesma Unidade, desde que não esteja relacionado nas exceções deste regulamento (Item 5);
- 7.6 As bolsas não podem ser transferidas em caso de desistência do candidato classificado;
- 7.7 Serão oferecidos descontos promocionais a partir do 1º (primeiro) semestre de cada curso, até o final do curso, **incluindo rematrícula**, sendo limitado no máximo a 12 (doze) semestres;
- 7.8 Os descontos são aplicados em cima dos valores que constam para pagamentos no dia 30 de cada mês, conforme valores definidos em contrato. E, para garantir o desconto, **o pagamento deve ser realizado exclusivamente na primeira data de vencimento de cada boleto, sendo o dia 05 (cinco) de cada mês**;
- 7.9 Os descontos vigentes neste regulamento **NÃO são cumulativos** em nenhuma hipótese, com nenhum outro tipo de benefício/desconto/campanhas, campanhas DE/POR e/ou financiamento privado, como por exemplo: EDUCRED, PRAVALER, DESCONTOS DE CONVENIADOS;
- 7.10 Consultar se o curso está disponível no site do processo seletivo.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 A classificação do Vestibular Programado realizado no dia 15/12/2019 será divulgada pela Diretoria da Unidade em até 72h da realização do mesmo e estará disponível na Unidade até o dia 20/12/2019;
- 8.2 Em caso de empate a bolsa será concedida para o candidato que primeiro realizou a inscrição no Vestibular Programado para o dia 15/12/2019;
- 8.3 Em casos de aproveitamento de estudos nos quais os alunos tenham qualquer alteração na grade de disciplinas previstas para o semestre, poderá haver alteração do valor da mensalidade, considerando a cláusula contratual que trata do cálculo da mensalidade por proporcionalidade de disciplinas.
- 8.4 O candidato é responsável por garantir todas as informações e documentações exigidas em Processo Seletivo, devendo cumprir os prazos estabelecidos desta campanha de desconto e no Edital do Processo Seletivo 2020.1, citados neste regulamento;
- 8.5 O candidato aprovado deve efetivar o **aceite de contrato on-line**, exclusivamente no site do processo seletivo;
- 8.6 Caso o beneficiário faça adesão à presente campanha e no futuro venha a conseguir outro tipo de benefício, descontos e/ou financiamento privado, deverá fazer a **opção** por apenas um deles, em razão dos descontos não serem cumulativos;
- 8.7 Perderá automaticamente o benefício (desconto) desta campanha, o aluno que não realizar a renovação de matrícula dentro do prazo estabelecido em calendário acadêmico da Instituição de Ensino (**IES**);
- 8.8 Perderá automaticamente o benefício (desconto) desta campanha, o aluno que efetuar **trancamento, cancelamento, abandono do curso, transferência de Unidade, Modalidade, Curso e turno**;
- 8.9 Para concessão dos benefícios previstos neste regulamento o aluno terá que preencher todos os requisitos acima descritos;
- 8.10 Este regulamento revoga todos os regulamentos anteriores que tratam desta campanha;
- 8.11 Casos omissos no presente regulamento serão dirimidos pelo **CONSU** – Conselho Diretivo das Unidades.